



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO

EM, 3/8/2023

DECRETO Nº 5.006, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES, A QUE SE REFERE A LEI ESTADUAL Nº 11.790, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e o inteiro teor do processo administrativo nº 48107/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, órgão permanente, fiscalizador, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O COMAFE será composto pelas seguintes representações:

I - o Secretário Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante da Associação de Pais de Alunos do Espírito Santo do Núcleo Municipal da Serra;

III - 1 (um) representante do Controladoria-Geral do Município;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA/ES) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES);

VI - 1 (um) representante da Gerência de Infraestrutura e Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA/ES) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES).

Art. 3º São atribuições, competências e responsabilidades do COMAFE:

I - verificar e manifestar-se quanto à regularidade dos processos de licitação empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados, bem como da apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo;





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II - acompanhar e fiscalizar os prazos e a correta aplicação dos recursos provenientes do FUNPAES, em consonância com os Planos de Aplicação apresentados pela municipalidade;

III - enviar relatório sobre aplicação dos recursos, no mês de março de cada ano, ao legislativo municipal e estadual, contendo, minimamente, foco nos resultados alcançados, bem como elementos que permitam a avaliação do andamento ou da execução do objeto, a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados; e

IV - elaborar, quando solicitado, manifestação acerca da execução das etapas do(s) Plano(s) de Aplicação.

Art. 4º Os membros do Conselho serão designados por portaria do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação será membro nato do Conselho e os demais membros serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º O mandato para membro do COMAFE será considerado de relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600330036003900370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em **02/08/2023 20:01**

Checksum: **995C2C1B8E8ABB7DB78CB987D9FB0545CBF3D493B3881DE3E3474B72CDC95BAE**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600330036003900370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.